Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/05/23
Protocolo 56

INDICAÇÃO Nº 665, DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar, solicitando estudos técnicos e providências para viabilizar a implantação de estacionamento rotativo gratuito na Rua Cuiabá, no trecho compreendido entre a Avenida Assunção e Rua Érico Veríssimo, no Bairro Alto Alegre.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de maio de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificação:

Recentemente fomos alcançados por diversos comerciantes da região do Bairro Alto Alegre, especialmente dos estabelecimentos situados na Rua Cuiabá, no trecho compreendido entre a Avenida Assunção e Rua Érico Veríssimo, os quais alegam que o estacionamento público da referida via está sendo utilizado por pessoas que deixam seus veículos estacionados durante todo o horário comercial, dificultando assim o acesso de quem precisa estacionar para frequentar o comércio local.

Dessa forma, acreditamos que a presente Indicação Legislativa é de interesse público, na medida em que os comerciantes da região se sentem lesados em razão de que praticamente todo o estacionamento público da referida via acaba sendo "monopolizado" por pessoas que deixam seus veículos estacionados durante todo o horário de expediente, o que acaba prejudicando o restante do comércio local, visto que muitos clientes destes estabelecimentos preferem migrar para outros locais ante a falta de vagas para estacionar.

Assim, visando sanar tal problemática, entendemos que a medida mais justa para todos seria implementar no local um estacionamento rotativo gratuito, limitando o período de permanência de veículos na mesma vaga no referido trecho, conforme dispõe o artigo 33 da Lei Municipal Nº 7.152, de 31 de agosto de 2020. Senão vejamos:

> Art. 33. **Fica autorizada a implantação área de estacionamento rotativo gratuito,** pelo período máximo de permanência na mesma vaga de 1 (uma) hora, **onde o órgão de Trânsito julgar necessário, devendo o local ser devidamente sinalizado**. Grifamos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Nesse sentido, entendemos que tal medida além de contribuir com a mobilidade urbana, facilitando o ordenamento urbanístico da cidade, também vai de encontro ao bem coletivo, razão pela qual submetemos a presente Indicação para análise de viabilidade e aplicabilidade por esta Autarquia de Trânsito, com a certeza de que dedicará atenção especial no seu atendimento.